



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Aveiro

PARECER JURÍDICO Nº 015/2026

Processo Administrativo: 019/26

Inexigibilidade: 007/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/PA

Objeto: locação de imóvel para atender as necessidade da secretaria municipal de saude de Aveiro/PA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/2021. LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO. FINALIDADE PÚBLICA: CASA DE APOIO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO DISTRITO DE FORDLÂNDIA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO E DE LOCALIZAÇÃO. REGULARIDADE DA FASE PREPARATÓRIA. PARECER PELA POSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Processo Administrativo nº 019/2026, que visa a locação de imóvel residencial de propriedade do Sr. KAUAN ROBERTO DA LUZ BANDEIRA (CPF nº 041.945.122-60). O imóvel destina-se ao funcionamento de uma Casa de Apoio para médicos e enfermeiros que prestam serviços no Distrito de Fordlândia, Município de Aveiro/PA. O valor mensal ajustado é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Os autos encontram-se instruídos com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de mercado.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1. Do Enquadramento Legal

A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel cujas características de instalações e de



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Aveiro

localização tornem necessária sua escolha. A inviabilidade de competição decorre da especificidade do local (Distrito de Fordlândia) e da adequação do imóvel para a finalidade de moradia funcional.

II.2. Da Natureza Opinitiva do Parecer

Este parecer é emitido nos moldes do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, possuindo caráter opinativo e não vinculativo. A análise restringe-se ao controle prévio de legalidade, não adentrando no juízo de conveniência e oportunidade, cuja responsabilidade é exclusiva da autoridade consulente.

II.3. Da Justificativa de Preço e Localização

A Administração demonstrou, por meio do ETP e do levantamento de mercado, que o valor de R\$ 700,00 mensais é compatível com os valores praticados na região para imóveis de padrão similar.

A localização é justificada pela necessidade de fixação de profissionais de saúde em localidade distrital, atendendo ao princípio da eficiência e à continuidade do serviço público de saúde.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela **APROVAÇÃO** do procedimento de inexigibilidade de licitação, recomendando à unidade técnica que:

1. Certifique-se de que o Relatório de Vistoria com a descrição do estado de conservação do imóvel esteja anexado aos autos antes da assinatura do contrato.
2. Verifique a manutenção da regularidade fiscal do locador no ato da contratação, tal como, atualizar a certidão negativas de débitos fiscais municipal, até a assinatura do contrato, sob pena de inefetivação.
3. Que seja juntada declaração de quitação de débitos junto a concessionária de energia até a assinatura do contrato, sob pena de inefetivação.
4. Proceda à publicação do extrato de inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, sob a forma de minuta para apreciação da autoridade superior.

Aveiro - PA, 09 de abril de 2026.

Marcus Vinícius Gomes de Sousa

OAB/PA 37749